

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.142-4

DATA: 28/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 742/2024

APROVADO EM 03/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RAINHA DA PAZ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALTO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.142-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 932/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 16/09/2024, alterando a carga horária do curso De: 3.168 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o perfil profissional de conclusão de curso.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, art. 26, parágrafo 3º, e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, art. 24, parágrafo 3º, estabelecem:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.142-4

A Matriz Curricular do curso de Administração atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 22- PARANAÍ				MUNICÍPIO: 0050 - ALTO PARANÁ				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0084 - COLÉGIO ESTADUAL RAINHA DA PAZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 2443 - Centro - Alto Paraná - PR - CEP 87750-000								
TELEFONE: 44 3447 1647								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		CÓDIGO: 16 / 1624		TURNO: M/TIN		C.H. Total: 3.168 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - EGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			ARTE	67	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133		
			Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0		
			MATEMÁTICA	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
		<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>800</b>	<b>609</b>	<b>400</b>
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			PROJETO DE VIDA	67	33	33		
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	33	33		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>				<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>				<b>27</b>	<b>20</b>	<b>14</b>		
CÓDIGO 1624	Formação Técnica Profissional Obrigatória	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		67	67		
			TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO		67			
			INTRODUÇÃO A ECONOMIA	67				
			LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS			133		
			INTRODUÇÃO AO MARKETING	67				
			NEGOCIAÇÃO E VENDAS		67	67		
			NOÇÕES DE DIREITO			67		
CÓDIGO 1624	Formação Técnica Profissional Eletiva <sup>1</sup>	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	67				
			COMÉRCIO EXTERIOR		100	100		
			CONTROLADORIA E FINANÇAS		100	100		
			LOGÍSTICA		100	100		
			RECURSOS HUMANOS		100	100		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS</b>				<b>96</b>	<b>12</b>	<b>16</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL</b>				<b>301</b>	<b>467</b>	<b>600</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3</b>				<b>33</b>	<b>32</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>				<b>1101</b>	<b>1067</b>	<b>1000</b>		

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LOB 5004/06

<sup>2</sup> Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 5 horas diárias.

<sup>3</sup> No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 5ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana conforme prevê a Deliberação n.º 042/21 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo SEDUC na forma de complementação de carga horária.

<sup>4</sup> O aluno deverá cursar 02 disciplinas da Formação Técnica Eletiva, a ser ofertada pela Instituição de Ensino, conforme estabelecido em sua matriz curricular.

<sup>5</sup> A substituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola.

*Luciane Falasque Aíves*  
Diretora RG 8.226.514-7  
Res. 03364/21- DOE 12/08/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.142-4

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 26/08/2025 e o Certificado de Conformidade até 27/03/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Rainha da Paz - EFMP	Alto Paraná/ Paranavaí	N.º 1711/21, de 20/04/21, De 01/01/21 a 31/12/30	N.º 6211/21, de 16/12/21, Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.142-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP.